



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.916, DE 2023

(Do Sr. Murilo Galdino)

Dispõe sobre a designação do Município de Pocinhos, localizado no Estado da Paraíba, como a Capital Nacional da Maior Pedra não Aflorada do Brasil.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
MINAS E ENERGIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. MURILO GALDINO)

Dispõe sobre a designação do Município de Pocinhos, localizado no Estado da Paraíba, como a Capital Nacional da Maior Pedra não Aflorada do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Pocinhos, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional da Maior Pedra não Aflorada do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem o objetivo de reconhecer o Município de Pocinhos-PB como detentor da maior pedra não aflorada do Brasil. Esse título possibilitará que se assegure a conservação dessa grande riqueza, e criará as condições para maior atratividade de investimentos ao município para exploração de serviços relacionados ao turismo de conservação ambiental para o Parque das Pedras, um local que merece ser conhecido por todos os brasileiros.

O afloramento rochoso é a exposição de uma rocha na superfície. Uma rocha não aflorada, portanto, se caracteriza por uma formação rochosa recoberta de uma camada sedimentar não erodida pela ação do tempo. Segundo o Departamento de Mineração e Geologia da Universidade Federal da Paraíba, há grande possibilidade de tratar-se do maior lajedo do



mundo em área não aflorada¹. Isso faz com que essa formação mereça os cuidados necessários à sua preservação, principalmente considerando um cenário de avanço da atividade de mineração que ocorre na região. De acordo com informações de estudo sobre o tema², o não reconhecimento do Lajedo de Pocinhos como um dos maiores da espécie em todo o mundo contribui para que se fortaleçam discursos em prol de sua exploração econômica para fins minerais, abrindo caminho para a destruição dessa formação e comprometendo o seu valor histórico e ambiental.

A grande formação de granito sobre o qual se assenta expressiva parcela da zona urbana do município possui três quilômetros de extensão e foi considerada patrimônio de preservação por meio de lei municipal, o que demonstra a concordância do povo de Pocinhos com a concessão do título que estamos propondo. A iniciativa do município é essencial, porém, insuficiente para assegurar as condições de conservação necessárias. Entendemos que converter esse título em algo que possa render dividendos econômicos para a cidade contribui para assegurar a integridade dessa grande riqueza.

Tendo em vista o exposto, solicitamos apoio para a aprovação desta proposição, possibilitando ao Município de Pocinhos-PB o justo reconhecimento por esse patrimônio valioso, e contribuindo para sua conservação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado MURILO GALDINO

1 Medeiros, M.A et al. Parque das Pedras em Pocinhos-PB: a aula de campo e sua relevância como ferramenta metodológica junto à ciência Geográfica. XVII Encontro Nacional de Geógrafos. São Luís, 2016. Disponível em:

https://www.eng2016.agb.org.br/resources/anais/7/1468256197_ARQUIVO_Resumo-MateusAraujo.pdf. Acesso em 9 out 2023.

2 Camelo, S.B. O Lajedo de Pocinhos-PB como Recurso de Apropriação do Espaço: uma análise física e socioambiental. Departamento de Geografia - UFPB. Campina Grande. 2011. Disponível em: <https://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/5537/1/PDF%20-%20Suellyn%20de%20Brito%20Camelo.pdf>. Acesso em 9 out 2023.

